

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2023

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Odontólogo, face pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS **Data de Nascimento:** 11/10/1989

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Aristófares Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

**Identidade:** 002.708.985 **Data de expedição:** 29/10/2020

**CPF:** 078.896.624-32 **CRO Nº:** RN-CD-07525

**PIS/PASEP/NIT:** 134.74968.45-8

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Odontólogo**, para atender as necessidades da UBS V, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria nº 402 de 21 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 2.302,00 (dois mil trezentos e dois reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **06 de setembro de 2023** e término em **06 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado por igual período, face o interesse do poder público.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	05 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	301 – Atenção Básica
<b>PROGRAMA</b>	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
<b>AÇÃO</b>	2016 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 06 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:27DD3401**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2023. Edição 3116  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>